



Valide aqui este documento



<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1202793C30470019HEYOE424R

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

CNM: 120279.2.0112490-72

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº	112.490	FLS.	01	Taubaté	5	de	julho	de	2011
--------------	---------	------	----	---------	---	----	-------	----	------

**APARTAMENTO nº 84B**, localizado no oitavo pavimento do *BLOCO B* do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", com acesso pelo nº 266 da **Avenida Doutor Pereira Barbosa**, nesta cidade, com **área privativa** de 57,3465m<sup>2</sup>; **área comum** de 40,7855m<sup>2</sup> e **área total** de 98,132m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,7143%, cadastrado na Prefeitura Municipal sob **BC nº 5.2.059.085.071**.

**PROPRIETÁRIA: SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.223.563/0001-38, com sede nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1.310, Vila Nossa Senhora das Graças..

**REGISTRO ANTERIOR:** R.12/M-98.960, feito em 05 de julho de 2011 neste Registro Imobiliário.

A Oficial  
(Protocolo nº 303.153 - MCP)

*Paola de Castro Ribeiro Macedo*

R-1 em 19 de janeiro de 2012. Protocolo nº 311.261 em 17/01/2012 (EGRM).  
 **venda e compra**  
Pelo instrumento particular de 13 de janeiro de 2012, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, celebrado no âmbito do *Programa Minha Casa Minha Vida*, a proprietária transmitiu o imóvel à **SIMONE APARECIDA BASSO**, brasileira, solteira, maior, professora de letras e artes, portadora do RG nº 25585131-5-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 250.770.188-98, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Doutor Felix Guisard nº 1.966, Belém, pelo valor de R\$106.000,00, dos quais R\$3.225,22 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS da adquirente. A transmitente acha-se com sua situação fiscal regularizada perante o INSS e pela Receita Federal, consoante se verifica das Certidões Negativas de Débitos nºs 198862011-21039070 e BCFF.9E71.590D.E0C9, emitidas em 25 de outubro de 2011 e 21 de outubro de 2011, respectivamente. Tendo a adquirente declarado que não se trata de primeiro imóvel adquirido, não faz jus à redução das custas e emolumentos, nos termos da Lei nº 11.977/09 e Decreto nº 7499/11. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nesta data. Taubaté-SP. Os Escreventes.

*Maria Carlina Santos Targa*      *José Aparecido do Nascimento*

R-2 em 19 de janeiro de 2012. Protocolo nº 311.261 em 17/01/2012 (EGRM).  
**alienação fiduciária**  
Pelo instrumento particular mencionado no R.1, a proprietária transmitiu em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$84.800,00**, pagável em 140 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC/NOVO, com juros à taxa anual nominal de 7,6600% e efetiva de 7,9347%, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.195,94**, com vencimento em 13 de fevereiro de 2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$115.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de 60 dias, contados do vencimento da primeira prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os

Continua no verso.



Valide aqui este documento



CNM: 120279.2.0112490-72

MATRÍCULA Nº 112.490

FLS. 01  
VERSO

Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av-3 em 06 de março de 2015. Protocolo nº 350.289 em 03/03/2015 (NMO).

**cancelamento da propriedade fiduciária**

Pelo instrumento particular adiante mencionado, procede-se a presente averbação para constar que a credora Caixa Econômica Federal autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária registrada sob nº 2 nesta matrícula, ficando em consequência, consolidada a plena propriedade na pessoa de Simone Aparecida Basso. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Luiz Henrique de Castro Cardenuto

José Aparecido do Nascimento

R-4 em 06 de março de 2015. Protocolo nº 350.289 em 03/03/2015 (NMO).

**venda e compra**

Pelo instrumento particular de 24 de fevereiro de 2015, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a proprietária transmitiu o imóvel a **BRUNO DONIZETE BASSO**, brasileiro, motorista, portador do RG nº 44864915-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 356.074.548-94 e sua esposa **PAULA APARECIDA VASCONCELOS BASSO**, brasileira, agente administrativo, portadora do RG nº 47346008-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 405.970.698-16, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Doutor Félix Guisard Filho nº 1.966, Belém, pelo valor de **R\$185.000,00**, dos quais R\$9.381,54 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Luiz Henrique de Castro Cardenuto

José Aparecido do Nascimento

R-5 em 06 de março de 2015. Protocolo nº 350.289 em 03/03/2015 (NMO).

**alienação fiduciária**

Pelo instrumento particular mencionado no R-4, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$148.000,00**, pagável em **360** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Tabela Price, com juros à taxa anual nominal de **6,6600%** e efetiva de **6,8671%**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.008,11**, com vencimento em **24 de março de 2015** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$185.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30 dias**, contados do vencimento da primeira prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Luiz Henrique de Castro Cardenuto

José Aparecido do Nascimento

Av-6 em 23 de julho de 2024. Protocolo nº 470.019 em 03/01/2024 (TRL).

**consolidação da propriedade**

Pelo requerimento firmado em Bauru-SP, aos 03 de janeiro de 2024, instruído com as publicações da intimação editalícia feita aos devedores fiduciários BRUNO DONIZETE BASSO, e sua esposa PAULA APARECIDA VASCONCELOS BASSO, e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo -

Continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LTX8P-BL73M-3DVQ4-DENSE>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

CNM: 120279.2.0112490-72

MATRÍCULA Nº 112.490

FICHA 02

Taubaté 23 de julho de 2024

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

R\$311.707,56), realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula em nome da requerente e credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, a qual cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 60 dias. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. O Escrevente.

Selo digital.1202793310470019BYM9F9248.

Domingos de Paula Leite Neto

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011, da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 25 de julho de 2024. 09:59 hs.

Escrevente autorizado.

**RECIBO** Protocolo nº 664.781.

Cartório:R\$40,91; Estado:R\$11,63; Sec. Fazenda:R\$7,96; Sinoreg:R\$2,15; TJ:R\$2,81; MP:R\$1,96; ISSQN:R\$2,05; Total:R\$69,47.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LTX8P-BL73M-3DVQ4-DENSE>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado